



**Edital de Cotação Eletrônica de Preços**  
**Nº 017/2022**

**Processo 2022/1117165**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA**, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 05.402.797/0001-77, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.201-045, Marituba, Pará, neste ato representado pelo **Presidente o Sr. Rosival Possidônio do Nascimento, CPF nº 100.924.122-20**, por meio da utilização de recursos da internet, torna público que realizará **Cotação Eletrônica 017/2022**, nas condições estatutárias incluídas neste EDITAL e seu ANEXO, que por determinação do **Decreto nº 2.168/2010, o Decreto 856-2020, qual institui o sistema de Cotação Eletrônica de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação em razão do valor previsto no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista suas subsidiárias, a Resolução nº 001/2010, Instrução Normativa nº 01/2012, **Portaria nº 5051/2022 de 20/10/2022**, referente à **Cotação Eletrônica em sua atual redação** e as demais leis correlatas aos Sistemas de Compras, bem como as leis que definem tratamentos diferenciados a Micros e Pequenas Empresas (Lei147/2014).

A **Cotação Eletrônica 017/2022, tipo “Menor Valor Global do Serviço”** será realizada em Sessão Pública, conduzido (a) pelo (a) **Coordenador de Compras o Sr. Edson Ugulino Lima**, por meio de Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizado no **Dia 18/11/2022 às 09:00** horas, O Edital e o Termo de Referência estarão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.compraspara.pa.gov.br> ; [web.banparanet.com.br/cotacao/](http://web.banparanet.com.br/cotacao/)

Informações sobre a **Cotação Eletrônica 017/2022** poderão ser obtidas pelo **telefone: (91) 3299-3463** e pelo **email: [cplemater@outlook.com.br](mailto:cplemater@outlook.com.br)**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Aplicações e de Banco de Dados para instalação de uma infraestrutura de softwares open-source em ambiente nuvem e sustentação do ambiente (monitoramento e suporte) para o núcleo de geotecnologias do EMATER-Pará.



## **APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Todos os serviços, do presente processo, deverão apresentar-se conforme solicitado, com seus componentes íntegros e dentro dos padrões e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou à certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), se for o caso.
- Os serviços deverão apresentar toda a especificação técnica exigida sem exceção, bem como qualquer outro tipo de intervenção no produto final, que possa comprometer ou interferir na qualidade do serviço de consultoria especializada, serão rejeitados, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Edital.

## **1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO	QUANTIDADE	VALOR MEDIANO
1	24257-8	Servidor de Aplicação: Sistema Ubuntu 20.04 LTS Processador: mínimo de 4 Core Memória RAM: mínima de 16 GB Disco SSD: mínimo de 25 GB Servidor de Banco de Dados: Postgre (25GB de armazenamento, 8GB de RAM e backup dos últimos 15 dias) por 744h; Servidor DNS com até 1 bilhão de requisições por mês; Armazenamento (500 GB e 20 mil requisições)	Serviço	01	R\$ 8.157,96
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.157,96</b>

## **2. DO VALOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

2.1. O Valor estimado da Cotação Eletrônica 017/2022 é de **R\$ 8.157,96**

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente **Cotação Eletrônica 017/2022, Do Processo 2022/1117165**, estarão através da **Dotação Orçamentária:**



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ  
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:  
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970  
Fone: COTEC (91) 3299-3444/3467/98883-9342 E-mail: cotec@emater.pa.gov.br



GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO E DE PESCA

**Programa:** 1297 - Manutenção da Gestão

**PI – 4120008338C**

**Projeto/Atividade:** 8712 – Fortalecimento Operacional das Unidades de ATER;

**Elemento de Despesa:** 3390-40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Fonte de Recurso:** 0661 - Recurso Próprio

**Valor (média):** R\$ 8.157,96

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

##### **4.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**4.1.1.** Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico e de procedimentos a serem atendidas pela Contratada. As demais obrigações da Contratada se darão, conforme previsto no Contrato.

- a)** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- c)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- d)** Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- e)** Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestaros esclarecimentos solicitados;
- f)** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;
- g)** Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Edital;
- h)** O (A) licitante vencedor (a) cabe assumir a responsabilidade por:
- i)** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- j)** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes



de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos serviços objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

k) Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame;

l) São expressamente vedadas o (à) licitante vencedor (a):

m) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

n) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.

o) A inadimplência do (a) licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **5.1. Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:**

a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedor (a) em suas dependências para a execução do Contrato;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedor (a);

c) Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos serviços licitados e solicitar a adequação dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse certame;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.

e) Proceder à verificação da eficiência e qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, podendo haver solicitação de adequações e atualização quando necessário;

f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

g) Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

h) Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

5.2. Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades diretamente relacionadas ao desempenho das funções. As demais obrigações da CONTRATANTE se darão, conforme previsto no Contrato.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.**

6.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatas, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas



e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**6.2.** Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;
- g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e



terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.

k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 2.846, de 2013; e

p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

**Parágrafo primeiro.** O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.**

**7.1. A CONTRATADA** e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

a) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas



com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

**b)** Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

**c)** Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

**d)** Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

**e)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;

**f)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

**g)** Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

**h)** A **CONTRATADA** declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**i)** A **CONTRATADA** declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

**i)** Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições



EMATER-PARÁ

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:  
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970  
Fone: COTEC (91) 3299-3444/3467/98883-9342 E-mail: cotec@emater.pa.gov.br



GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO E DE PESCA

anticorrupção.

j) O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

k) **A CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

l) Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

## **8. DO LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA;**

8.1. Os serviços deveram ser entregues na EMATER–PARÁ, devendo este ser nas dependências da empresa e/ou nos locais indicados pela administração durante a vigência do contrato ou ainda em instalações próprias ou de terceiros, conforme as especificações de cada serviço e dos materiais e equipamentos necessários à realização dos mesmos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado ou outro pré-determinado anteriormente pela contratante, com exceção de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais:

- Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.200-970, Marituba – PA.

## **9. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:**

9.1. Os serviços deverão ser prestados pelo fornecedor (a) ganhador (a), obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

9.2. Caberá ao fornecedor (a) entregar os serviços, contratados em até 366 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período, dentro do prazo de vigência do contrato.

9.3. Após o prazo estipulado no item 9.2, sem o (a) fornecedor (a) realizar a entrega, à EMATER-PARÁ se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;**

10.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;





**b) Definitivamente** – após a verificação da qualidade dos serviços de consultoria especializada e consequente aceitação, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aceitação provisória.**

**c)** Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, neste Edital.

## **11. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO NÃO ACEITO PELO FISCAL DO CONVÊNIO;**

**11.1.** O (A) CONTRATADO (A) deverá remover, às suas expensas, todos os componentes do serviço de consultoria especializada que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado inadequado que não atenda ao solicitado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## **12. VIGÊNCIA**

**12.1.** A especificação referente aos serviços de consultoria especializada a serem contratados encontram-se descritas neste edital, esclarecendo que **O CONTRATO VIGORARÁ POR 24 MESES, a contar da publicação desses**, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**13.1.** A inexistência de fato impeditiva para licitar e ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

**13.2.** O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras e das condições gerais da contratação.

**13.3.** Não será admitida a participação sobre a forma de Consórcio.

**13.4.** Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com o objeto deste Edital.

**13.5.** **Desempenhem atividade pertinente, principal e compatível (CNAE) com o objeto desta Cotação Eletrônica nº 017/2022.**

## **14. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**14.1.** Os interessados em participar da **Cotação Eletrônica 017/2022**, deverão providenciar



perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD/PA)**, na atividade correspondente ao objeto da disputa, a chave de identificação ou nome de usuário e a respectiva senha pessoal (intransferíveis), necessárias ao acesso ao sistema eletrônico.

**14.2.** A participação nesta **Cotação Eletrônica 017/2022**, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento do lance de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e o horário limite estabelecidos.

## **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**15.1. A Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**15.2.** O preço dos serviços ofertados deverão ser cotados **em Moeda Nacional (Real–R\$);**

**15.3.** A Proposta deverá conter o **Valor Unitário do Item a ser Contratado.**

**15.4.** O valor constante da proposta deve compreender todos os Impostos, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, Taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Cotação Eletrônica.

**15.5.** Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles.

**15.6.** A proposta e os lances subsequentes **terão validade mínima de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública da Cotação Eletrônica 017/2022.**

**15.7.** Ao oferecer seu lance, o Licitante deverá preencher o campo “PREÇO DO SERVIÇO”, encontrado na tela, com o valor proposto, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso o lance seja apresentado com três ou mais.

**15.8.** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluído **Impostos, Taxas, Frete, Tarifas, Seguros, Encargos sociais legais.**

**15.9.** Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do item 1 deste Edital, classificadas e adjudicadas as propostas de **Menor Valor Global do Serviço.**



## **16. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES:**

16.1. Na classificação e julgamento dos lances será adotado o **critério de Menor valor Global do serviço**, observados os prazos para execução, as especificações dos materiais e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

16.2. O Coordenador (a) da **Cotação Eletrônica nº 017/2022**, efetuará o **julgamento dos lances pelo “MENOR VALOR GLOBAL DO SERVIÇO”**.

## **17. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA COTAÇÃO ELETRÔNICA.**

17.1. A proposta de preço da Empresa Vencedora deverá ser enviada, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) hora, devidamente assinadas, contendo nome da razão social, C.N.P.J, Endereço atual, assim como os dados Bancários completo da Empresa, com e-mail, telefones atuais, tal Proposta Comercial de preço deve ser escaneada e enviada para o e-mail desta Comissão Permanente de Licitação – C.P.L: [cplemater@outlook.com](mailto:cplemater@outlook.com)**, com o Preço atualizado e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

17.2. **Documentos que o fornecedor responsável pelo lance de menor preço deverá conter, e enviar também são:**

17.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**),  
([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

17.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – **INSS- Receita Federal**).  
(<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);

17.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**).  
(<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

17.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**.

17.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

17.8. Certificado de Registro Cadastral emitido pela **SEPLAD**.

17.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.



**17.10. Documento do Responsável Legal (CPF, RG ou CNH, e Comprovante de Residência).**

**17.11. O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**17.12.** Providenciar o documento da Empresa, para o procedimento estabelecido na realização de pré-cadastro da empresa no Cadastro Nacional de **Empresas Punidas-CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**. Conforme estabelece a AGE 22.31 do Relatório de Gestão AGE n 057/2018.

**17.13.** Caso constatado algum problema nos documentos relacionados no subitem anterior, o Coordenador (a) da Disputa examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, tentará negociação com o fornecedor (a) que a tenha apresentado e, caso não aceite, repetirá o procedimento junto às demais de melhores propostas.

**17.14. Havendo Recusa ou Atraso na execução do objeto, caracterizada pelo decurso do prazo assinalado para esse fim, será convocado outro fornecedor (a), observada a ordem de classificação, para a emissão de nova Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

**18.1.** A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto deste edital estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER-PA, por intermédio de servidor (a) designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2.** A execução do objeto deste certame será acompanhada e fiscalizada por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a) Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b) Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos serviços se desenvolva



de acordo com a Nota de Empenho;

- c) Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d) Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e) Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f) Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- g) Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos serviços, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

**19.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF**, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e T.R, garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

**19.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;

**19.4.** Não assinar o Contrato;

**19.5.** Declarar informações falsas;

**19.6.** Apresentar documentação falsa;

**19.7.** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**19.8.** Não manter a proposta;

**19.9.** Falhar ou fraudar na execução do objeto;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ  
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:  
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970  
Fone: COTEC (91) 3299-3444/3467/98883-9342 E-mail: cotec@emater.pa.gov.br



GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO E DE PESCA

**19.10.** Comportar-se de modo inidôneo; ou

**19.11.** Cometer fraude fiscal.

**19.12.** Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e aos **pagamentos das multas, nos seguintes termos:**

**19.13. Pelo Atraso** na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Cotação Eletrônica 017/2022.**

**19.14. Pela Recusa** em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

**19.15. Pelo não cumprimento** de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado.**

**19.16.** As Multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

**19.17.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

**19.18.** A EMATER-PARÁ poderá, ainda, Cancelar a Nota de Empenho decorrente da **Cotação Eletrônica 017/2022**, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**19.19.** A Empresa vencedora da **Cotação Eletrônica 017/2022**, deverá providenciar os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão e sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de acordo com o Art. 23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – LAC, de 01/08/2013 c/c com os Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016.

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estará sujeita às penalidades neles previstas.

**20.2.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço, desde que estejam de acordo com as prescrições orapactuadas,



asseguradas a defesa prévia.

**20.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**20.4.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

**20.5.** Quando a alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

**20.6.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**20.7.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**20.8.** No interesse da **CONTRATANTE**, mediante **comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias**, com o pagamento dos adesivos adquiridos até a data comunicada no Aviso de Rescisão;

**20.9.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **21. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**21.1.** O contrato terá vigência de duração, levando em consideração os prazos de avaliações e pareceres, pela Emater-Pará, durante o andamento da elaboração e confecção do serviço; e possíveis correções por parte da **CONTRATADA**.

**21.2.** O andamento e prazos de entrega do serviço contratados devem estar de acordo com o cronograma a seguir (Quadro 01).

**Quadro 01: Cronograma de resultados e produtos esperados**

<b>PRODUTO/SERVIÇOS</b>	<b>PERÍODO/DIAS ÚTEIS</b>	<b>PAGAMENTO</b>
<b>Servidor de Aplicação: Sistema Ubuntu 20.04 LTS Processador: mínimo de 4 Core Memória RAM: mínima de 16 GB Disco SSD: mínimo de 25 GB Servidor de Banco de Dados: Postgre (25GB de armazenamento, 8GB de RAM e backup dos últimos 15 dias) por 744h; Servidor DNS com até 1 bilhão de requisições por mês; Armazenamento (500 GB e 20 mil requisições)</b>	<b>24 MESES</b>	<b>R\$ 8.157,96</b>

## **22. DEMAIS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**22.1.**A CONTRATADA deverá comprovar e estar de acordo com os seguintes termos e requisitos no ato da assinatura do CONTRATO:

**22.2.**A consultoria deverá estar adimplente com todas suas obrigações fiscais e tributárias.

**22.3.**Os profissionais integrantes da equipe técnica da CONTRATADA devem fazer parte do quadro permanente da licitante no ato da assinatura do contrato. Havendo, durante a contratualidade, substituição desses profissionais, os substitutos deverão possuir as mesmas condições técnicas dos substituídos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

**22.4.**A comprovação dos certificados deverá ser feita através da apresentação de cópia autenticada por cartório oficial. Para os certificados solicitados que não seja possível a autenticação, os proponentes devem indicar o endereço, telefone ou o sítio do órgão certificador que permita ao CONTRATANTE apurar a veracidade do certificado apresentado.

**22.5.**Os profissionais apresentados deverão fornecer “curriculum vitae” assinado para demonstrar a experiência nas tecnologias relacionadas.





**22.6.** A apresentação do Atestado(s) Técnico(s) solicitado(s) deverá ser feita por meio de cópia autenticada por cartório oficial.

**22.7.** Apresentação de um plano para realizar manutenção durante um ano após a entrega do produto/serviço.

### **23. MULTAS:**

**23.1.** Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório;

**23.2.** Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**23.3.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**23.4.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**23.5.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º a 8º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

**24.2.** A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

**24.3.** Em hipótese alguma serão aceitas proposta cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER-PA.

**OBS: Havendo divergências entre as especificações do item do edital e do sistema Banparanet; prevalecerá a especificação deste edital.**

**Marituba-PA, 11 de Novembro de 2022.**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

Este Termo de Referência – TR foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Referência propõe atender o desenvolvimento, acompanhamento e implantação do UMA INFRAESTRUTURA DE SOFTWARES OPEN-SOURCE EM AMBIENTE NUVEM E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE (MONITORAMENTO E SUPORTE) PARA O NÚCLEO DE GEOTECNOLOGIAS DO EMATER-PARÁ.

O banco de dados utilizado no projeto é o MYSQL e PostgreSQL, que são sistemas de gerenciamento de banco de dados livres que utilizam a linguagem SQL como interface, e são atualmente um dos sistemas de gerenciamento de bancos de dados mais populares.

Para hospedar, armazenar as informações, é necessária a contratação de servidor de hospedagem, sendo a solução em nuvem adequada por oferecer alta escalabilidade e alta disponibilidade. Sendo de fácil adequação as mudanças necessárias para atender futuras demandas. Para hospedagem do sistema necessário uma máquina virtual e o banco de dados para armazenar as informações, sendo necessário também um servidor DNS para fazer o apontamento do domínio e serviço de armazenamento de arquivo.

### **3. DO OBJETO**

A contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Aplicações e de Banco de Dados para instalação do UMA INFRAESTRUTURA DE SOFTWARES OPEN-SOURCE EM AMBIENTE NUVEM E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE (MONITORAMENTO E SUPORTE) PARA O NÚCLEO DE GEOTECNOLOGIAS DO EMATER-PARÁ.

### **4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**4.1** Os serviços deverão ser prestados pelo fornecedor (a) ganhador (a), obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

**4.2** Caberá ao fornecedor (a) entregar os serviços, contratados em até 366 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período, dentro do prazo de vigência do contrato.

Após o prazo estipulado no item 4.2, sem o(a) fornecedor(a) realizar a entrega, à EMATER-PARÁ se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016.



## 5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

5.1 Os serviços deverão ser entregues na EMATER-PARÁ, devendo este ser nas dependências da empresa e/ou nos locais indicados pela administração durante a vigência do contrato ou ainda em instalações próprias ou de terceiros, conforme as especificações de cada serviço e dos materiais e equipamentos necessários à realização dos mesmos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado ou outro pré determinado anteriormente pela contratante, com exceção de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais:

Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.200-970, Marituba – PA.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

b) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade dos serviços de consultoria especializada e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aceitação provisória.

6.2 Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, **no Termo de Referência**.

## 7. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO NÃO ACEITO PELO FISCAL DO CONVÊNIO

O (A) **CONTRATADO (A)** deverá remover, às suas expensas, todos os componentes do serviço de consultoria especializada que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado inadequado que não atenda ao solicitado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## 8. DO PERFIL DA EMPRESA CONTRATADA

Deve possuir uma plataforma de serviços de computação em nuvem de hospedagem de Servidor de Aplicação e Servidor de Banco de Dados.

## 9. DA GARANTIA

Todos os serviços deverão possuir garantia durante toda a vigência do contrato, contados a partir da data da entrega definitiva destes, ficando obrigado(a) o(a) fornecedor(a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

O prazo de validade dos serviços deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção.



A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 8.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos serviços a ser prestado, através de consultoria especializada, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização destes serviços, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

## 10. DOS ENCARGOS

### 10.1 Caberão ao Contratante:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos serviços licitados e solicitar a adequação dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse certame;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.
- Proceder à verificação da eficiência e qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, podendo haver solicitação de adequações e atualização quando necessário;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.
- Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;
- Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

### 10.2 Caberá à Contratada:

- Caberá à licitante vencedor (a), a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
  - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
  - Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo



máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

- Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;
- Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;
- O (A) licitante vencedor (a) cabe assumir a responsabilidade por:
  - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
  - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos serviços objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;
  - Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.
  - São expressamente vedadas o (à) licitante vencedor (a):
    - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;
    - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.
    - A inadimplência do (a) licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Todos os serviços, do presente processo, deverão apresentar-se conforme solicitado, com seus componentes íntegros e dentro dos padrões e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou à certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), se for o caso.
  - Os serviços deverão apresentar toda a especificação técnica exigida sem exceção, bem como qualquer outro tipo de intervenção no produto final, que possa comprometer ou interferir na qualidade do serviço de consultoria especializada, serão rejeitados, cabendo à



contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

## **12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Servidor de Aplicação: Sistema Ubuntu 20.04 LTS

Processador: mínimo de 4 Core

Memória RAM: mínima de 16 GB

Disco SSD: mínimo de 25 GB

Servidor de Banco de Dados: Postgre (25GB de armazenamento, 8GB de RAM e backup dos últimos 15 dias) por 744h;

Servidor DNS com até 1 bilhão de requisições por mês;

Armazenamento (500 GB e 20 mil requisições)

## **13. DO REGIME DE TRABALHO**

O regime de trabalho adotado pela CONTRATADA será de sua livre escolha, contudo o cronograma de trabalho deverá ter o aval da contratante visando o agendamento de quantas forem necessárias reuniões presenciais nas dependências do Escritório Central da EMATER-PA, durante a execução do cronograma de ações necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega do produto.

## **14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO**

O contrato terá vigência de duração do Contrato, levando em consideração os prazos de avaliações e pareceres, pela Emater-Pará, durante o andamento da elaboração e confecção dos produtos; e possíveis correções por parte da CONTRATADA.

O andamento e prazos de entrega dos produtos contratados devem estar de acordo com o cronograma a seguir (Quadro 01).

**Quadro 01: Cronograma de resultados e produtos esperados**

<b>PRODUTO</b>	<b>PERÍODO/DIAS ÚTEIS</b>	<b>PAGAMENTO</b>
Servidor de Aplicação: Sistema Ubuntu 20.04 LTS Processador: mínimo de 4 Core Memória RAM: mínima de 16 GB Disco SSD: mínimo de 25 GB Servidor de Banco de Dados: Postgre (25GB de armazenamento, 8GB de RAM e backup dos últimos 15 dias) por 744h; Servidor DNS com até 1 bilhão de requisições por mês; Armazenamento (500 GB e 20 mil requisições)	732 dias ou 24 meses	Cota única



## 15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

**15.1** A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto desses TR estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER-PA, por intermédio de servidor (a) designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.2** A execução do objeto deste certame será acompanhada e fiscalizada por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos serviços se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d. Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- g. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos serviços, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## 16. DA VIGÊNCIA

A especificação referente aos serviços de consultoria especializa a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **O CONTRATO VIGORARÁ POR 24 MESES**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.



## 17. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 17.1. Descrição e valor de referência para 24 meses

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R\$
1	24257-8	Servidor de Aplicação: Sistema Ubuntu 20.04 LTS Processador: mínimo de 4 Core Memória RAM: mínima de 16 GB Disco SSD: mínimo de 25 GB Servidor de Banco de Dados: Postgre (25GB de armazenamento, 8GB de RAM e backup dos últimos 15 dias) por 744h; Servidor DNS com até 1 bilhão de requisições por mês; Armazenamento (500 GB e 20 mil requisições)	Serviço	1	8.157,96
<b>TOTAL</b>					8.157,96

## 18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor de referência da consultoria é de R\$ 8.157,96 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

## 19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

**19.1** Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

**19.2** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo
- e) Fizer declaração falsa; ou
- f) Cometer fraude fiscal.





## 20. DEMAIS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

• A CONTRATADA deverá comprovar e estar de acordo com os seguintes termos e requisitos no ato da assinatura do CONTRATO:

- A consultoria deverá estar adimplente com todas suas obrigações fiscais e tributárias.
- Os profissionais integrantes da equipe técnica da CONTRATADA devem fazer parte do quadro permanente da licitante no ato da assinatura do contrato. Havendo, durante a contratualidade, substituição desses profissionais, os substitutos deverão possuir as mesmas condições técnicas dos substituídos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

- A comprovação dos certificados deverá ser feita através da apresentação de cópia autenticada por cartório oficial. Para os certificados solicitados que não seja possível a autenticação, os proponentes devem indicar o endereço, telefone ou o sítio do órgão certificador que permita ao CONTRATANTE apurar a veracidade do certificado apresentado.

- Os profissionais apresentados deverão fornecer “curriculum vitae” assinado para demonstrar a experiência nas tecnologias relacionadas.

- A apresentação do Atestado Técnico solicitados deverá ser feita por meio de cópia autenticada por cartório oficial.

- Apresentação de um plano para realizar manutenção durante um ano após a entrega do produto.

## 21. DA HABILITAÇÃO

- Para habilitação dos Licitantes serão exigidos as seguintes documentações relativas:

- À Habilitação Jurídica;

- À Habilitação Técnica;

- Habilitação Econômico-financeira;

- À Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Dívida Ativa da União.

- À Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

- À Regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens descritos acima, poderá ser substituída pelo registro cadastral perante o SICAF/PA atualizado.

## 22. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Proposta deverá conter o Valor unitário de cada item e o Total do Item a ser



contratado.

- No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Fretes, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.
- Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de menor valor por item ou lote.

### **23. MULTAS:**

**23.1** Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório;

**23.2** Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**23.3** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**23.4** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**23.5** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º a 8º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

**24.2** A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

**24.3** Em hipótese alguma serão aceitas proposta cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER-PA.

Marituba (PA), 08 de julho de 2022.

**Jamerson Monteiro Rodrigues Viana**  
Responsável pelo LABGEO/COTEC



## ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade (baixa, média, alta)</b>	<b>Impacto (baixo, médio, alto)</b>	<b>Consequências</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco atinente ao tempo de execução	Atraso na entrega dos produtos e serviços por culpa do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Não entrega dos produtos e serviços por culpa do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Receber produtos e serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	média	alto	Interrupção do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Solidário (Contratado e EMATER)